

Lei nº983 de 22 de novembro de 1974

Que abre crédito especial de CR \$
3.500,00 para complementação de des-
pesa feita pela 89ª Zona Eleitoral.

**ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, a t o**

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir
um crédito especial no valor de CR \$3.500,00 (tres mil e
quinhentos cruzeiros), para complementação da despesa fei-
ta pelo Juiz da 89ª Zona Eleitoral de Piedade, durante as
eleições de 15 de novembro p. passado.

Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, serão uti-
lizados recursos do excesso de arrecadação do presente
exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 22 de novembro de 1974


ARTUR HESS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
Diretor Geral